



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.246/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autora Ver.: Kalícia de Brito

INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS
NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel do Oeste o Banco de armação de óculos, provenientes de doações, para o fornecimento gratuito as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 2º A doação pode ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, que depositará as armações ou óculos nas urnas disponíveis em postos de saúde e outros locais públicos ou privados de fácil acesso.

Art. 3º O Banco de armação de óculos fica sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará as urnas coletoras e, preliminarmente, procederá à retirada das lentes dos óculos, para posterior distribuição das armações.

Art. 4º Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei a pessoa deve apresentar o receituário médico que comprove a necessidade de óculos, assim como sua situação de vulnerabilidade econômica, comprovada mediante declaração do beneficiário.

Art. 5º Para a implementação do Banco de armação de óculos o Município pode contar com a participação de entidades públicas e privadas que desenvolvem ações na área social.

Art. 6º O Município realizará campanhas a fim de incentivar a doação de óculos e armações prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de maio de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor pactuado para locação do imóvel localizado a Rua Ceará nº 110 – São Gabriel do Oeste/MS, registrado sob a matrícula nº 17776 do Serviço Registral Imobiliário da comarca de São Gabriel do Oeste/MS, com edificação de 208,50m² (duzentos e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), construída na área de 600m² (seiscentos metros quadrados) destinado a abrigar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor da locação ajustado na Cláusula Quinta do contrato será reajustado no percentual de 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete por cento), passando o valor atual mensal a ser de R\$ 2.313,44 (dois mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor total deste aditivo de **R\$ 2.655,15 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).**

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Antonio Emiliani.

Data da assinatura: 16 de maio de 2022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

HOSPITAL MUNICIPAL

Extrato da Nota de Empenho Nota de empenho nº 455

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.450/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000185/2021

Ata De Registro De Preços nº 022/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste - MS

Interveniente: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratada: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGENIO EIRELI EPP

Objeto: Aquisição de oxigênio líquido medicinal para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio – Presidente Funsaúde

Data da Assinatura: 24/05/2022

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.246/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autora Ver.: Kalícia de Brito

Institui o Banco de armação de óculos no município de São Gabriel do Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Gabriel do Oeste o Banco de armação de óculos, provenientes de doações, para o fornecimento gratuito as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 2º A doação pode ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, que depositará as armações ou óculos nas urnas disponíveis em postos de saúde e outros locais públicos ou privados de fácil acesso.

Art. 3º O Banco de armação de óculos fica sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que disponibilizará as urnas coletoras e, preliminarmente, procederá à retirada das lentes dos óculos, para posterior distribuição das armações.

Art. 4º Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei a pessoa deve apresentar o receituário médico que comprove a necessidade de óculos, assim como sua situação de vulnerabilidade econômica, comprovada mediante declaração do beneficiário.

Art. 5º Para a implementação do Banco de armação de óculos o Município pode contar com a participação de entidades públicas e privadas que desenvolvem ações na área social.

Art. 6º O Município realizará campanhas a fim de incentivar a doação de óculos e armações prevista nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de maio de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa